Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	**:**	**AC01-SECSES-76/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6460/2010
PROTOCOLO	**:**	992574
ÓRGÃO	**:**	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL
RESPONSÁVEL	**:**	HUMBERTO DE MELLO PEREIRA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO - 2743/2003
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 5ª Sessão Ordinária do **1ª Câmara**, realizada no dia 10 de abril de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - LEGALIDADE e REGULARIDADE, da prestação de contas, no que tange aos atos relativos a formalização do Instrumento de Ajuste e dos Termos Aditivos, bem como, dos demais atos praticados no decorrer da execução do CONVÊNIO Nº 002743 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (CNPJ/MF nº 05.461.316/0001-02) – CONCEDENTE representada pelo Secretário de Estado a época, Sr. VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR (CPF n.º 434.019.296-18), por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL - IDATERRA (CNPJ/MF nº 03.981.08110001-46), representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. HUMBERTO DE MELLO PEREIRA (CPF n.º 373.843.331-72) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, representado pelo prefeito municipal à época, Sr. GUARACY BOSCHILIA (CPF n.º 032.114.448-15), tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para o pagamento de bolsa auxílio a estudantes indígenas, para capacitar alunos na transferência de tecnologias para a produção da Comunidade Indígena Tey Kuê Agrícola, na reserva Tey Kuê, localizada no município (Cláusula Primeira, fls. 58), pelo valor inicial de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme estipulado na Cláusula Segunda (fls. 58), tendo o ajuste vigência inicial de 01 (um) ano a partir de 19 de setembro de 2003, data da assinatura, com fulcro no art. 145, § 1º c/c art. 312, inciso I, do RITC/MS;

2 - COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento as autoridades administrativas competentes (art. 83, da Lei Complementar nº 048/90 e art. 106, do RITC/MS) e demais interessados, em conformidade com as normas legais.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba